



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 024/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50 com sede na Avenida Castro Alves, nº 432, Centro, em Ibimirim-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Leutânia Gomes Oliveira, Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **contratação de licença de concessão de uso de software de monitoramento de frotas em nuvem via navegador web ou app IOS e Android com tecnologia GPS/GPRS/GSM, incluindo instalação, configuração, parametrização e todos os equipamentos necessários para sua plena funcionalidade, por um período de um 12 meses para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 23/10/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 29/10/2025, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br

Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/app/pe/ibimirim/1>

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 008 de 15/03/2024: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo

licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação visa a licença de concessão de uso de software de monitoramento de frotas em nuvem, acessível via navegador web e aplicativos móveis (iOS e Android), utilizando tecnologia GPS/GPRS/GSM ou superior, com instalação, configuração, parametrização e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, pelo período de 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE possui frota de veículos destinada, principalmente, ao transporte escolar de estudantes da rede municipal, distribuídos em diversas rotas que cobrem extensas áreas do território municipal. Nesse contexto, a implantação de um sistema informatizado de monitoramento eletrônico em tempo real é medida indispensável para o fortalecimento da gestão da frota, garantindo maior segurança, eficiência operacional e transparência no uso dos recursos públicos.

A adoção do sistema permitirá à administração acompanhar com precisão o deslocamento dos veículos, assegurando o cumprimento rigoroso das rotas preestabelecidas, dos horários de



funcionamento e dos limites de velocidade, prevenindo desvios de percurso, mau uso da frota e situações que possam colocar em risco a integridade dos alunos transportados. Além disso, o monitoramento contínuo proporcionará dados gerenciais estratégicos para a tomada de decisões, como relatórios de quilometragem, tempo de trajeto, paradas e consumo, permitindo planejamento mais assertivo das rotas e manutenção preventiva dos veículos, com consequente redução de custos operacionais e de manutenção corretiva.

Essa iniciativa está alinhada ao compromisso da gestão municipal com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade financeira do Fundo Municipal de Educação de Ibimirim, promovendo a otimização do uso dos bens públicos e a prestação de um serviço de transporte escolar mais seguro e confiável. Ressalta-se, ainda, que a implantação do sistema contribuirá para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) pactuado com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), que exige medidas concretas de controle e transparência na utilização da frota pública.

Adicionalmente, o software possibilitará a emissão de alertas automáticos e relatórios personalizados, o armazenamento histórico de percursos e o gerenciamento remoto das atividades, garantindo à Administração Municipal instrumentos modernos de fiscalização e auditoria. Tais funcionalidades fortalecem o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e estão em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca por inovações tecnológicas que aprimorem a execução contratual e assegurem melhores resultados à sociedade.

A contratação do sistema de monitoramento de frotas em nuvem mostra-se essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, proporcionando maior controle operacional, segurança dos alunos e servidores, além de transparência e racionalização dos gastos públicos, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão educacional e administrativa do Município de Ibimirim/PE.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do edital, a **contratação de licença de concessão de uso de software de monitoramento de frotas em nuvem via navegador web ou app IOS e Android com tecnologia GPS/GPRS/GSM, incluindo instalação, configuração, parametrização e todos os equipamentos necessários para sua plena funcionalidade, por um período de 12 meses para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1 - O valor global, máximo admitido para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 61.110,00 (Sessenta e um mil e cento e dez reais)**, cujo valor foi estabelecido tomando-se como referência o menor valor dentre as propostas recebidas posterior publicação realizada no Diário Oficial do Municípios, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor Global
01	contratação de licença de concessão de uso de software de monitoramento de frotas em Nuvem via navegador web ou App IOS ou Android com tecnologia gps/gprs/gsm, por	Unid.	35	R\$ 145,50	R\$ 5.092,50	R\$ 61.110,00



	período de 12 meses, com instalação inclusa.					
--	--	--	--	--	--	--

5.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

As especificações dos serviços a serem prestados encontram-se dispostas no item 4 do Termo de Referência em anexo ao presente edital.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da prestação dos serviços anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação



orçamentária prevista no orçamento de 2025:

12 361 1223 2936 0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12 361 1223 2937 0000 - Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12 361 1223 40 55 0000 – Manutenção do transporte escolar

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 23/10/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 29/10/2025);

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2 - **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

9.3 - **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - **Para qualificação técnica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

9.5 - Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do

prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b. que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d. que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- e. que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

10.0 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim /PE, 22 de outubro de 2025.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/2025



1938

IBIMIRIM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a **contratação de licença de concessão de uso de software de monitoramento de frotas em nuvem via navegador web ou app IOS e Android com tecnologia GPS/GPRS/GSM, incluindo instalação, configuração, parametrização e todos os equipamentos necessários para sua plena funcionalidade, por um período de um 12 meses para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, conforme condições estabelecidas neste instrumento.**

1.2. o objeto a ser descrito a seguir se enquadra como prestação de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à licença de concessão de uso de software de monitoramento de frotas em nuvem, acessível via navegador web e aplicativos móveis (iOS e Android), utilizando tecnologia GPS/GPRS/GSM ou superior, com instalação, configuração, parametrização e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, pelo período de 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE possui frota de veículos destinada, principalmente, ao transporte escolar de estudantes da rede municipal, distribuídos em diversas rotas que cobrem extensas áreas do território municipal. Nesse contexto, a implantação de um sistema informatizado de monitoramento eletrônico em tempo real é medida indispensável para o fortalecimento da gestão da frota, garantindo maior segurança, eficiência operacional e transparência no uso dos recursos públicos.

A adoção do sistema permitirá à administração acompanhar com precisão o deslocamento dos veículos, assegurando o cumprimento rigoroso das rotas preestabelecidas, dos horários de funcionamento e dos limites de velocidade, prevenindo desvios de percurso, mau uso da frota e situações que possam colocar em risco a integridade dos alunos transportados. Além disso, o monitoramento contínuo proporcionará dados gerenciais estratégicos para a tomada de decisões, como relatórios de quilometragem, tempo de trajeto, paradas e consumo, permitindo planejamento mais assertivo das rotas e manutenção preventiva dos veículos, com consequente redução de custos operacionais e de manutenção corretiva.

Essa iniciativa está alinhada ao compromisso da gestão municipal com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade financeira do Fundo Municipal de Educação de Ibimirim, promovendo a otimização do uso dos bens públicos e a prestação de um serviço de transporte escolar mais seguro e confiável. Ressalta-se, ainda, que a implantação do sistema contribuirá para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) pactuado com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), que exige medidas concretas de controle e transparência na utilização da frota pública.

Adicionalmente, o software possibilitará a emissão de alertas automáticos e relatórios personalizados, o armazenamento histórico de percursos e o gerenciamento remoto das atividades, garantindo à Administração Municipal instrumentos modernos de fiscalização e auditoria. Tais funcionalidades fortalecem o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e estão em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca por inovações tecnológicas que aprimorem a execução contratual e assegurem melhores resultados à sociedade.

A contratação do sistema de monitoramento de frotas em nuvem mostra-se essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, proporcionando maior controle operacional, segurança dos alunos e servidores, além de transparência e racionalização dos gastos públicos, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão educacional e administrativa do Município de Ibimirim/PE.



2.1. Da ausência de Estudos Técnicos Preliminares

A elaboração de estudos técnicos preliminares foi considerada desnecessária para esta contratação, tendo em vista que o objeto se trata da concessão de licença de uso de software de monitoramento de frotas em nuvem, tecnologia amplamente consolidada no mercado, com características, funcionalidades e padrões técnicos já definidos e disponíveis por diversos fornecedores especializados.

Trata-se, portanto, de solução padronizada e de pronta disponibilização, cujo escopo é claro e cujos requisitos são facilmente identificáveis, não havendo necessidade de desenvolvimento, pesquisa ou análise técnica aprofundada para definição da solução.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua da gestão municipal por controle e eficiência na utilização da frota pública, e o serviço em questão já possui referências de utilização em outros órgãos públicos, com especificações compatíveis às necessidades do Município de Ibirimir/PE.

Assim, considerando o caráter rotineiro, recorrente e amplamente conhecido do objeto, bem como a maturidade do mercado fornecedor, justifica-se a não elaboração de estudos técnicos preliminares, sem prejuízo à adequada definição do objeto e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação dos serviços a serem prestados.

3.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Vistoria

Considerando que o objeto da presente contratação se refere à licença de uso de software em nuvem, com acesso via navegador web e aplicativo móvel (iOS e Android), bem como à instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento nos veículos da frota municipal, não se faz necessária a realização de vistoria prévia por parte dos licitantes.

Todas as informações relevantes à execução do contrato serão disponibilizadas pela Administração, incluindo quantitativo de veículos a serem monitorados, locais para instalação dos equipamentos e condições técnicas gerais, permitindo que as empresas participantes elaborem suas propostas de forma adequada.

Entretanto, caso seja julgado necessário, a contratada deverá realizar vistoria técnica posterior à assinatura do contrato, com o objetivo de verificar as condições reais dos veículos e pontos de instalação, garantindo a correta execução do serviço e o pleno funcionamento do sistema de monitoramento.

3.4. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica e regularidade fiscal para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

I - Habilitação jurídica

- f. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- g. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- h. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- i. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- j. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

II - Regularidade fiscal social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Técnica

- a. Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA" constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

3.4.1. A ausência ou a apresentação incompleta de qualquer dos documentos acima relacionados poderá ensejar a inabilitação da proponente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de saneamento nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.



4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado ocorrerá de forma remota e presencial, conforme a natureza das atividades envolvidas, observando-se as seguintes etapas:

- a. Instalação dos equipamentos nos veículos informados pelo gestor do contrato.
- b. Configuração e parametrização do sistema web com rastreadores.
- c. software de rastreamento veicular e gestão de frotas para 35 veículos.
- d. Monitoramento de sistema de acompanhamento, localização, identificação de motoristas;
- e. Prestação de serviços de posicionamento de satélite (gps) em tempo real e ininterrupto para controle da frota do município;
- f. Fornecimento de equipamentos componentes e licença de uso de Software, os respectivos serviços de Instalação, configuração capacitação e Suporte técnico e garantia de funcionamento e homologados pela a ANATEL.

4.1 DO TIPO DE TECNOLOGIA PARA MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS.

Características principais:

- Rastreador 4G e 2G Localização por GPS e GNSS
- Possui 2 entradas, 2 saídas e 1 serial possuir bateria interna recarregável
- Disponibilidade para LoRaWAN/RF
- Disponibilidade Rede CAN/Sensor de Pulso

Modem Celular:

- Homologado na Anatei
- GSM/GPRS Quad-Band
- 4G/LTE: B1 / B3 / B5 / B7 / B8 / B28
- IOT- 4G, 2G
- SMS Dupla via
- Detecção de Jammer
- Sensibilidade - 109 dBm
- Posicionamento por LBS

Posicionamento GPS:

- Antena interna de alta performance
- GPS, GLONASS, Galileo and QZSS
- Possui 99 Canais
- Alta sensibilidade de recepção

Temporização independente:

- Posição de Tracking
- Tempo para entrar em Sleep
- Posição em Sleep
- Super-Sleep e Sleep progressivo

Modo de Posicionamento:

- Posição por tempo definido
- Variação de ângulo da proa
- Metros percorridos
- Alteração de tempo por violação

Acelerômetro:

- Três eixos, máximo de 8 G's
- Mudança de tempo de posição





- Alerta de furto / movimento suspeito
- Aceleração e frenagem bruscas
- Inclinação
- Sensibilidade configurável

IO's de Entrada e Saída:

- Uma entrada para Pós-Chave (12v/24v)
- Uma entrada padrão (ONE WIRE)
- Rede CAN necessário habilitar função
- Duas saídas digitais
- Coletor aberto
- Proteção contra curto
- Proteção contra inversões de tensão
- Rearme automático da porta
- Potência de IA de operação

Comunicação:

- Protocolo UDP/TCP
- Protocolo binário
- Comunicação de dados
- Opção protocolo em ASCII (TEXTO)
- Dados ENCRIPADOS de ponta a ponta
- Repetição de segurança dos dados Fila FILO
- Opção de até quatro IP's de destino
- Opção uso nome DNS
- Busca automática de APN's
- Cadastro APN própria
- Opção cadastro senhas da APN
- Disponibilidade para LoRaWAN

Funções SIMCARDS:

- Economia de dados do CHIP
- Envio de SMS
- Informação número do SIM (ICCID)
- Dados de ERB / LBS
- Controle por PIN

Detalhes do Consumo (Medições em 12Vdc):

- Operação de 90 a 110 mA
- Sleep 1 mA
- Super Sleep 0,1 mA

Modo Anti-furto:

- Botão de reset para anti-furto
- Tempos configuráveis
- Função para manobrista
- Regras configuráveis

Detalhes do Hardware:

- Alimentação de 9 a 35Vdc
- Temperatura -40°C ~ +85°C
- Processador ARM 72 Mhz
- Memória para 5 mil eventos



1938

IBIMIRIM



- Acelerômetro de 3 eixos
- Dois sensores tri-sates (dispensa reles)
- Watchdog de proteção contra travamentos
- Uma entrada RS-232
- Velocidade de 115.200 bps 8 / N / 1
- Uma entrada padrão ONE-WIRE

Bateria:

- Ions de Lithium
- Capacidade de 270 mA
- Tempo de recarga: 2 horas

Detalhes Físicos:

- Tamanho 103 x 54 x 50,6 mm
- Peso líquido 75 gramas
- Peso bruto 110 gramas

Principais Funções:

- Atualização remota do firmware Bloqueio Progressivo
- Entradas e saídas configuráveis resistente a poeira e respingos d'água IP65 resistente a respingos e poeira Velocidade de 115.200 bps 8 / N / 1

Canais de Comunicação:

- Uma entrada RS-232
- Velocidade de 115.200 bps
- Para antena satélite
- Teclado
- Leitor RFID

RF:

- de 433 a 510 MHz

4.2 DAS CARACTERÍSTICAS DA TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO:

- Tecnologia chip tipo SIM
- Tecnologia M2M apenas dados com mais de 5g de internet
- Homologados pela Anatel
- Tecnologia de no mínimo dual operadora com operação ou modulação automática de 2g, 3g, 4g e 5g

4.3 DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

4.3.1. Usuário

Permitir que você conceda acesso ao sistema para os clientes, gerenciando permissões e parâmetros para usuário individualmente.

4.3.2. Grupo Usuário

Permitir que você crie grupos de usuários e os usuários através do grupo, gerenciando permissões e parâmetros.

4.3.3. Dispositivos

Cadastrar os dispositivos para que ele possa ser vinculado ao veículo e comunicar no portal.



4.3.4. Cercas

Funcionalidade poderá ser usada para definir pontos para saber aonde o veículo passou, poderá ser usada em regras para o veículo.

4.3.5. Comandos

Funcionalidade poderá ser usada para configurar o dispositivo, mandar bloqueio ou desbloqueio e ativar várias funções de telemetria.

4.3.6. Empresa

Funcionalidade permitirá você cadastrar as empresas.

4.3.7. Grupo Motorista

Funcionalidade permitirá você agrupar várias motoristas em grupos, assim você poderá controlar várias motoristas em grupos.

4.3.8. Grupo Veículos

Funcionalidade permitirá você agrupar vários veículos em grupos, assim você poderá controlar várias veículos em grupos.

4.3.9. Motorista

Funcionalidade permitirá você cadastrar o motorista que poderá ser vinculado ao veículo.

4.3.10. Proprietário

Funcionalidade permitirá você cadastra o proprietário do veículo.

4.3.11. Veículos

Funcionalidade permitirá você cadastra o veículo, ele servirá para você vincular o dispositivo e assim ver relatórios, mapa e criar regras para esse veículo.

4.3.12. Vínculo Motorista Veículo

Função permitirá você vincular os motoristas ao veículo, isto poderia ser para você ver os motoristas que dirigiram este veículo.

4.3.13. Vínculo Dispositivo Veículo

Funcionalidade permitirá que você vincule os motoristas ao veículo, podendo fazer com que tenha o controle de quem dirige um determinado veículo.

4.3.14. Atendimento

Funcionalidade, você poderá verificar as ocorrências chegando em tempo real, essas ocorrências poderão ser tratadas em tempo real.

4.3.15. Ação para Regras

Funcionalidade, você poderá cadastrar várias ações para regras, que incluem: mandar SMS, e-mail e gerar ocorrências.

4.3.16. Regras

Funcionalidade, é possível criar várias regras de tempo sem comunicação do dispositivo, eventos dentre outras.

4.3.17. Última Posição

Função irá te mostrar os últimos dispositivo e veículos que comunicaram.

4.3.18. Perfil Posições

Realizar diversas configurações, tais como: Coluna, resumos e relatórios.

4.3.19. Posições

Função você poderá buscar o histórico de posições e utilizando o perfil é possível realizar variações das colunas, assim criando relatórios personalizados.

4.3.20. Regras Violadas

Relatório você poderá visualizar os dados dos veículos e as regras que eles violaram em forma de relatório.

- Criptografia SSL/HTTPS
- Acesso Dispositivos moveis
- 60 meses de histórico
- Multi-Protocolo (ASC II e BINÁRIO)
- Integração por meio de API
- Dashboards

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Da estimativa e valores máximos admitidos

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor mensal	Valor Global
01	contratação de licença de concessão de uso de software de monitoramento de frotas em Nuvem via navegador web ou App IOS ou Android com tecnologia gps/gprs/gsm, por período de 12 meses, com instalação inclusa.	Unid.	35	R\$ 145,50	R\$ 5.092,50	R\$ 61.110,00

METOLOGIA DE PESQUISA: FOI REALIZADO PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS, CONTUDO, OS VALORES VERIFICADOS FAZEM MENÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS INFERIORES DAQUELAS PRETENDIDAS PELO MUNICÍPIO, SENDO ASSIM, FOI DADO PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 25/09/2025 - EDIÇÃO 3936, PARA OBTENÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES.

O custo total máximo admitido para a presente contratação, será de **R\$ 61.110,00 (Sessenta e um mil e cento e dez reais)**, considerando as propostas recebidas depois da publicidade, a proposta de preço apresentada com menor valor foi da empresa PATRÍCIO BARBOZA DA PAZ, sendo a referencial de preços para formalização deste Termo de Referência, tudo nos termos da Lei 14.133/21.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Secretaria, sendo os créditos previstos no orçamento/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da prestação dos serviços anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:



- a) Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c) A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d) Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Ibimirim/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Ibimirim/PE;
- f) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- g) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá fornecer os produtos especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §3º da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fiel cumprimento das disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, deverá observar, durante toda a execução do objeto, as seguintes obrigações específicas:

- a. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no presente termo de referência;
- b. Substituir o que estiverem em desconformidade com o presente termo de referência;
- c. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

- d. Todos os serviços deverão ser prestados através dos equipamentos próprios do contratado;
- e. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no contrato ou em normas complementares aplicáveis:

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- b. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- c. Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

11.5 A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de LUCIANO JOSÉ EMERÊNCIO SILVA, MATRÍCULA Nº 12052-8.

Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Do gestor do contrato

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.16. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de LUANA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 4212.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto de licença de uso de software de monitoramento de frotas em nuvem com tecnologia GPS/GPRS/GSM, incluindo instalação, configuração, parametrização, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários, constitui um serviço único e indivisível, cuja execução depende da integração entre os componentes tecnológicos e operacionais.

O parcelamento do objeto acarretaria riscos à compatibilidade do sistema, podendo comprometer a eficiência, a segurança das informações e o desempenho esperado da solução. Além disso, os fornecedores que atuam nesse segmento oferecem soluções completas e integradas, englobando software, equipamentos e suporte, o que torna o fracionamento tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso para a Administração.

Assim, a contratação de forma global garante padronização da solução, facilidade de gestão contratual, continuidade dos serviços e melhor custo-benefício, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do serviço de licença de uso de software de monitoramento de frotas em nuvem, o Município de Ibimirim/PE pretende alcançar maior eficiência, controle e transparência na gestão de sua frota de veículos oficiais. A implantação do sistema permitirá o acompanhamento em tempo real das rotas, deslocamentos, paradas e utilização dos veículos, possibilitando uma administração mais racional e estratégica dos recursos públicos. Espera-se, ainda, a redução de custos operacionais por meio do controle de trajetos, do uso adequado de combustível e do planejamento das manutenções preventivas, evitando desperdícios e otimizando o desempenho da frota.

A tecnologia de monitoramento também contribuirá para o aumento da segurança dos veículos e servidores, permitindo rápida localização em casos de emergência e coibindo o uso indevido dos bens públicos. Além disso, a geração de relatórios gerenciais e históricos de deslocamentos proporcionará maior transparência e rastreabilidade das atividades, subsidiando a tomada de decisões com base em dados concretos. Dessa forma, o resultado esperado é o aprimoramento da gestão pública municipal, com melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, maior economicidade e eficiência operacional, consolidando o compromisso da Administração com a boa governança e a utilização responsável dos recursos públicos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão. A presente contratação é autônoma e independente de outros contratos, uma vez que engloba todos

os serviços e equipamentos necessários à sua plena execução, incluindo a instalação dos dispositivos de rastreamento, a configuração e parametrização do sistema, o fornecimento das licenças de software, o treinamento de usuários e o suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

Ressalta-se que o sistema de monitoramento de frotas em nuvem constitui uma solução completa e integrada, não dependendo de outros contratos vigentes ou futuros para o seu funcionamento adequado. Assim, a execução do objeto poderá ocorrer de forma isolada, garantindo autonomia operacional e plena eficiência na gestão da frota municipal.

15. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que promovam a eficiência no uso dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais.

A adoção do sistema de monitoramento de frotas em nuvem contribui diretamente para a sustentabilidade, uma vez que permite otimizar o uso dos veículos oficiais, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis, o desgaste dos automóveis e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes na atmosfera. Essa racionalização dos deslocamentos promove uma gestão mais ecológica e responsável, alinhada às políticas públicas de preservação ambiental.

Além disso, por se tratar de solução tecnológica hospedada em nuvem, elimina-se a necessidade de infraestrutura física local (como servidores dedicados e grandes sistemas de refrigeração), reduzindo o consumo de energia elétrica e de materiais de manutenção, o que reforça o compromisso da Administração com práticas sustentáveis.

No âmbito social e econômico, o contrato também fomenta o uso de tecnologias modernas e eficientes, promovendo a valorização de soluções digitais, a transparência na gestão pública e a racionalização dos gastos operacionais. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando benefícios de longo prazo para a Administração Pública e para a sociedade.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2025, sendo atendida pelas seguintes dotações:

12 361 1223 2936 0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12 361 1223 2937 0000 - Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12 361 1223 40 55 0000 – Manutenção do transporte escolar

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Ibimirim, 22 de outubro de 2025

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/2025

1938

IBIMIRIM